CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 126/2025

AUTOR: Rodrigo Amaral

EMENTA: "Dispõe da proibição da comercialização, da instalação e o uso de escapamento para motocicletas que produzam ruídos acima do limite máximo permitido, no âmbito do Município de Salvador".

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 126/2025, de autoria do vereador Rodrigo Amaral, que visa proibir a comercialização, a instalação e o uso de escapamento para motocicletas que produzam ruídos acima do limite máximo permitido, no âmbito do Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição é importante para a qualidade de vida na cidade, pois busca reduzir a poluição sonora causada por motocicletas com escapamentos barulhentos, promovendo um ambiente mais tranquilo para todos os moradores. Além disso, a medida ajuda a garantir o cumprimento das normas de emissão de ruídos, contribuindo para a preservação do bem-estar público e a segurança no trânsito

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2025.**

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilee Souza

Omarzinho

Duda Sanches

Rodrigo Amaral

Julio Santos

Maurício Trindade